

LEI MUNICIPAL Nº. 1155/2019

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 5º. DA LEI Nº 985/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 985/2017, que passara a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O prazo para o início da obra será 03 (três) anos, a contar da data da publicação da Lei Nº 985/2019, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio público municipal, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive benfeitorias realizadas”.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais itens da Lei Nº 985/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 12 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal